



RESOLUÇÃO Nº 013/2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo 024/2018 - CONSUNI;

**CONSIDERANDO** a permissão expressa de delegação de competências contida no art. 12 da Lei nº 9.784/1999;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Universidade Federal do Amazonas, ao fixar, no art. 12, inciso XIII, a competência do Conselho Universitário (CONSUNI) para a celebração de contratos, acordos e convênios, não impõe a exclusividade da referida competência;

**CONSIDERANDO** o princípio da celeridade previsto no inciso LXXVIII, do art. 5º, da Constituição Federal de 1988 e a necessidade de agilizar o fluxo dos processos administrativos no âmbito da Lei nº 8.387, de 30.12.1991;

**CONSIDERANDO** a decisão do plenário, por maioria de votos, em reunião ordinária, realizada nesta data,

**RESOLVE:**

I. **DELEGAR** ao CONSAD a competência prevista no art. 12, inciso XIII do Estatuto da UFAM, especificamente no que se refere aos instrumentos legais que envolvam recursos financeiros extraorçamentários oriundos de parcerias com empresas da iniciativa privada, até que se defina formalmente um fluxo mais célere de tramitação dos processos.

II. **DISPOR** que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFAM "ABRAHAM MOYSÉS COHEN", em Manaus, 23 de maio de 2019.

Sylvio Mário Puga Ferreira  
Presidente